



## - Normas de Participação -

### **Artigo 1.º**

#### **Organização**

A organização da Feira de Artesanato do Concelho de Valongo é da responsabilidade do Município de Valongo, da Junta de Freguesia de Alfena e da AVA - Associação Viver Alfena.

### **Artigo 2.º**

#### **Data, local e horário**

A Feira de Artesanato do Concelho de Valongo decorre de 13 a 15 de junho de 2025, no Parque Vale do Leça, em Alfena, no seguinte horário:

Dia 13/06, sexta-feira: 18h00 às 23h00;

Dia 14/06, sábado: 14h00 às 24h00;

Dia 15/06, domingo: 14h00 às 20h00.

### **Artigo 3.º**

#### **Entradas**

A entrada no recinto da feira é gratuita.

### **Artigo 4.º**

#### **Destinatários**

Artesãos em nome individual e associações de artesãos; produtores/vendedores de produtos artesanais e manufaturados.

### **Artigo 5.º**

#### **Inscrições**

a) A participação no certame é gratuita;

b) A inscrição deve ser feita até ao dia 25 de maio de 2025;

c) A inscrição é feita em formulário próprio, disponível em <https://www.cm-valongo.pt/p/feiradeartesanato>

d) **É obrigatório anexar à Ficha de Inscrição fotografias dos artigos a apresentar.** As fotografias devem ser elucidativas, cabendo a sua seleção ao artesão/expositor;

e) Compete a cada expositor o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal e das regras de higiene e segurança alimentar, declinando a Organização qualquer responsabilidade a este título;

f) A entrega da candidatura não garante a participação no evento. Os elementos rececionados serão analisados pela Organização, que depois comunicará a cada artesão, via email, a admissão ou não da inscrição;

g) Sempre que o interesse do evento o justificar, a Organização poderá atribuir condições especiais de participação.

### **Artigo 6.º**

#### **Critérios de seleção**

a) Constitui critério primordial de seleção das propostas o artesanato produzido manualmente;

b) São, ainda, fatores de valoração:

- caráter tradicional dos materiais utilizados e das peças apresentadas;

- originalidade e criatividade dos artigos (quando aplicável);

- realização de trabalho ao vivo;

- posse de Carta de Artesão.

### **Artigo 7.º**

#### **Participação e desistência**

a) O envio da inscrição implica a aceitação das presentes Normas de Participação da Feira de Artesanato do Concelho de Valongo;

b) Em caso de desistência, o artesão/expositor deverá avisar a Organização até 15 dias úteis antes da data de início da feira, sob pena de não poder voltar a participar numa iniciativa promovida pela Organização.

#### **Artigo 8.º**

##### **Standes**

- a) Os standes serão atribuídos aos artesãos pela Organização;
- b) Os standes têm 3x3m e dispõem de balcão e cadeira;
- c) A limpeza e decoração dos standes é da responsabilidade do artesão/expositor, não podendo, contudo, alterar a sua estrutura base, nem danificar os materiais;

#### **Artigo 9.º**

##### **Responsabilidades**

- a) A responsabilidade dos artigos expostos e equipamentos disponibilizados é do artesão/expositor, cabendo-lhe a venda e exposição dos seus produtos;
- b) O artesão/expositor é obrigado a respeitar o horário de funcionamento da feira, não podendo abandonar ou fechar o respetivo stande, sob pena de ser imediatamente excluído;
- c) No final de cada dia do evento o artesão/expositor deverá acondicionar e/ou recolher os seus artigos, não sendo da competência da Organização disponibilizar um espaço para o respetivo armazenamento.

#### **Artigo 10.º**

##### **Montagem/desmontagem**

##### **Ocupação/desocupação**

- a) Compete à Organização a montagem e desmontagem dos standes;
- b) Os espaços podem ser ocupados a partir das 10h00 do dia 13 de junho, devendo estar concluída a sua montagem até às 17h00 do mesmo dia. Nos restantes dias, só será permitida a carga/descarga de produtos, bem como a entrada de viaturas no recinto, até uma hora antes do horário de abertura da feira;
- c) O artesão/expositor que não ocupe o respetivo stande até às 13h00 do 13 de junho ou não avise a Organização de possível atraso, será substituído por outro em lista de espera;
- d) Até à 00h00 do dia 15 de junho, todas os standes têm de estar desocupados. A Organização não se responsabiliza pelo material não retirado após esta hora;
- e) Não é permitida a desmontagem antes do encerramento, sob pena de exclusão em futuros certames.

#### **Artigo 11.º**

##### **Segurança**

- a) Compete ao artesão/expositor fazer um seguro dos seus produtos, se assim o entender. A Organização não se responsabiliza por eventuais roubos ou danos resultantes de acidentes, incêndios ou intempéries;
- b) Durante o período de funcionamento da feira, a responsabilidade dos artigos expostos é do próprio artesão/expositor;
- c) O local é vigiado a partir das 18h00 do dia 13 de junho até à 00h00 do dia 15 de junho.

#### **Artigo 12.º**

##### **Animação**

Durante os dias do evento ocorrerá animação variada, de palco e itinerante.

#### **Artigo 13.º**

##### **Disposições gerais**

- a) É proibido fazer publicidade sonora dentro do recinto da feira;
- b) Não será permitida a venda de rifas ou a realização de tómbolas;
- c) Dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação destas normas serão resolvidos pela Organização;
- d) O não cumprimento rigoroso destas Normas de Participação leva à exclusão automática do artesão/expositor.